

ATO DA DIREÇÃO 05/2020

Prorroga o Regime Excepcional por Contingência aplicado aos discentes dos cursos presenciais de graduação e de pós-graduação da Faculdade Presbiteriana Mackenzie Rio e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA FACULDADE PRESBITERIANA MACKENZIE RIO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO:

- a) a Lei Federal nº 14.040, de 18.08.2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20.03.2020, e altera a Lei nº 11.947;
- b) a Portaria nº 188, de 03.02.2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- c) a Resolução CNE nº 02, de 10.12.2020, que instituiu Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da lei 14.040/2020;
- d) as portarias MEC nºs 1.030 e 1.038, que tratam da substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus;
- e) o disposto na portaria MEC nº 572, de 01.07.2020, que instituiu o Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino;
- f) os Atos da Direção nºs 01, 02, 03, e 04, que tratam da regulamentação do Regime Excepcional por Contingência no Âmbito da Faculdade Presbiteriana Mackenzie Rio;
- g) as orientações do Serviço Médico do Instituto Presbiteriano Mackenzie;
- h) a situação de pandemia provocada pela COVID-19, sua evolução no Brasil e na região metropolitana do Rio de Janeiro, o expressivo número de contágios e óbitos, e que as condições sanitárias locais ainda apresentam graves riscos à segurança das atividades letivas presenciais;
- i) as disposições contidas nos incisos XIII e XXV do Regimento Geral da Faculdade Presbiteriana Mackenzie Rio.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o Regime Excepcional por Contingência (REC), com o objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus (COVID-19), estendendo o seu prazo até a conclusão do semestre letivo 2021.1, a todos os discentes efetivamente matriculados nos cursos presenciais de graduação e de pós-graduação da Faculdade Presbiteriana Mackenzie Rio, ou até que as atividades presenciais retornem à sua normalidade, pela autorização da realização das mesmas por parte das autoridades públicas competentes.

Art. 2º - A Faculdade Presbiteriana Mackenzie Rio cumprirá, cabalmente, a carga horária e os conteúdos programáticos previstos nos Projetos Pedagógicos dos seus Cursos de Graduação, através do REC, onde as disciplinas presenciais em andamento são substituídas por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação (TICs), a fim de não ocasionar prejuízo ao Corpo Discente em função da situação atual de pandemia.

Art. 3º - Durante a vigência do REC, a Plataforma Moodle permanece sendo o Ambiente Virtual de Aprendizagem oficial da Faculdade Presbiteriana Mackenzie Rio, disponibilizando os docentes, os planos semanais de estudos, na citada plataforma.

Art. 4º - Ficam mantidos os processos de ensino e aprendizagem por meio de TICs, prosseguindo as aulas com atividades síncronas (interação em tempo real) e privilegiando a interatividade com os alunos.

Art. 5º - Caso as condições sanitárias locais apresentem cenário de segurança e mitigação de riscos ao retorno seguro das atividades letivas presenciais, bem como, o poder público competente autorize o retorno às aulas presenciais antes da conclusão do semestre letivo 2021.1, o término do presente regime poderá ser antecipado, observados os protocolos de biossegurança estabelecidos por instâncias governamentais, notadamente o inserto na Portaria MEC nº 572, de 01.07.2020 e pelo Serviço Médico do Instituto Presbiteriano Mackenzie.

Art. 6º - A programação de retorno às atividades letivas presenciais, tão logo seja possível, será amplamente comunicada à toda a Comunidade Acadêmica, com as devidas informações dos protocolos a serem adotados.

Art. 7º - Dar conhecimento desse Ato ao Instituto Presbiteriano Mackenzie.

Art. 8º - Dar vigência a este Ato a partir de 24 de dezembro do corrente.

Direção Geral da Faculdade Presbiteriana Mackenzie Rio

Rua Buenos Aires, nº 283.

24 de dezembro de 2020



Wladimir Soares de Brito

Diretor Geral da Faculdade Presbiteriana Mackenzie Rio